



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 047/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMBV nº. nº 011, de 02 de Janeiro de 2017, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e do Lei Complementar 123/2006, e LC 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Boa Ventura, localizada a Rua Emília Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura - PB.

Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as 09:00:00 horas 17 de Agosto de 2017.

Sessão de credenciamento: 17 de Agosto de 2017, às 09:00 horas

- **Sessão de abertura da Proposta:** logo a seguir ao credenciamento

1. DO OBJETO

1.1 **O objeto da presente licitação consiste na:** Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria com acompanhamento na execução de planos, programas e projetos de interesse da Saúde do Município, compreendendo: Programas e sistemas junto ao ministério da Saúde; PPI (Programação Pactuada Integrada), Sistema de Regulação, Planejamento, Atenção Básica (ESF, Saúde Bucal, NASF, PMAQ, PSE). Elaboração de projetos; Plano Municipal de Saúde, SARGSUS, Regulação na alta e média complexidade, conforme especificações no edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas físicas, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) fornecedor que não atenderem às condições deste Edital;
- b) fornecedor que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

2.3 Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de Boa Ventura, localizada à Rua Emília Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura - Estado da Paraíba, e pelo site www.boaventura.pb.gov.br.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Boa Ventura, localizada a Rua Emília Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura - PB, cabendo A Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto A Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes



ESTADO DA PARA BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EM LIA LEITE- S/N 

ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na al nea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(c pias autenticadas ou apresentar os originais para confer ncia).**

- c) No caso de pessoa f sica ou o representante legal o procurador dever o identificar-se exibindo documento oficial de identifica o que contenha foto;
- d) "Se o licitante n o credenciar um representante abdica, por via de consequ ncia(ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da pregoeira"

4.5. Caso a procura o seja particular, dever  ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobat rio dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jur dica) **que dever  ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou c pias) dever o ser apresentados antes do in cio da sess o do Preg o. No caso de c pias, as mesmas dever o ser autenticadas por tabeli o ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio antes da sess o para autenticar documentos.

4.7. A n o apresenta o ou ainda a incorre o insan vel de quaisquer dos documentos de credenciamento impedir  a participa o da licitante no presente certame.

4.8. O representante poder  ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. N o ser  admitida a participa o de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficar  impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procura o n o contenha autoriza o para este fim.

5. DA APRESENTA O DE DECLARA O E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PRE O E HABILITA O.

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presen a dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigir  a sess o, ap s abertura da mesma, receber  os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas n o credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declara o, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ci ncia de que cumpre os requisitos de habilita o para o presente certame licitat rio, conforme Modelo de Declara o, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto n  3.555/2002.

5.1.2. Declara o de comprova o, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo III, deste edital.

- 5.1.3. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).
- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela pregoeira.
- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 047/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 047/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMBV, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa dos serviços ofertados, informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) serviços/item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMBV sem ônus adicionais;

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Casos não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** - *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

- 7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.13** Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14** *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*
- 7.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.
- 7.16** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, A Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.
- 7.17** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (Oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.18** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.19** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7.23 Na fase de julgamento A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

7.26 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados (Pessoa Física e Jurídica):

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.2.1. NO CASO DE FORNECEDOR PESSOA JURIDICA

8.2.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

g) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual; sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006, conforme alteração [LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014](#) e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2.1.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

todos os fornecedores deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Boa Ventura, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014.

d) Prova de regularidade com o FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS); emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 - DOU de 8.7.2011)-*

f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante; (art. 29, II);

8.2.2. NO CASO DE FORNECEDOR PESSOA FISICA, o mesmo deverá apresentar a seguinte documentação:

a) - CPF e RG;

b) - Comprovante de residência atualizado;

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014; todos os fornecedores deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Boa Ventura, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

d). - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 - DOU de 8.7.2011)-*

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA (PESSOA FISICA OU JURIDICA)

8.2.3.1. - **Comprovação, de sua capacidade técnica para prestação dos serviços, apresentando:**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

8.2.3.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando informação expressa que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida

a.1) No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

b) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que a licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

b.1). A vistoria será acompanhada por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00h horas às 12:00 horas. **Agendado com antecedência de 24horas.**

b2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

b3) Para a vistoria a licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

b4) Caso a licitante opte em não realizar a vistoria dos serviços que serão executados, não poderá posteriormente, alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes nas instalações da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

c) Curriculum Vitae

8.2.3.1. RELATIVOS A CAPACIDADE FINANCEIRA (PESSOA JURIDICA)

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório de distribuição da sede da pessoa jurídica, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura desta licitação exceto se constar prazo de validade na aludida documentação;

8.2.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e LC 147/2014.¹

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2.5º, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art 43 da LC Nº 123/2006





ESTADO DA PARA BA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EM LIA LEITE- S/N 

- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasi o da participa o em certames licitat rios, dever o apresentar toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restri o.
- c) Havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal, ser  assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias  teis, cujo termo inicial corresponder  ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrog veis por igual per odo, a crit rio da Administra o P blica, para a regulariza o da documenta o.
- d) A n o-regulariza o da documenta o no prazo previsto no subitem acima implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7  da Lei n  10.520, de 17/07/2002, sendo facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a assinatura do contrato, ou revogar a licita o.

8.3 Ser  inhabilitada a licitante cujo relat rio de situa o das certid es apresente documento(s) fora dos prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilita o, procedendo-se a atualiza o do Cadastro.

8.4 A documenta o dever :

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo  rg o expedidor competente. Nos casos omissos, A Pregoeira considerar  como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores   data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas   matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilita o na presente licita o, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, ser o inhabilitadas, n o se admitindo complementa o posterior.

8.6. Os documentos exigidos no item 8., obtidos atrav s de sites, ter o sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilita o, ficando estabelecido que havendo discord ncia entre o documento apresentado e a verifica o na internet, prevalecer  a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

8.7. Os envelopes com os documentos relativos   habilita o das licitantes n o declaradas vencedoras, permanecer o em poder da pregoeira, devidamente lacrados, at  que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Ap s este fato, ficar o por 20 (vinte) dias correntes   disposi o das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, ser o destru dos.

9.0 DA ADJUDICA O

9.1. Caso n o haja manifesta o de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudica o em favor da licitante vencedora ser  feita pela Pregoeira no final da sess o, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necess rio alguma an lise mais



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira nos termos do art. 109 da lei 8.666/93, terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura de Boa Ventura, localizada à Rua Emília Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura - Estado da Paraíba.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos próprio/FPM/SUS/FUS orçamentários oriundos do Orçamento de 2017 - **02.090 Secretaria de Saúde**: Classificação funcional 10 301 2002 2038 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde, Elemento despesa: 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .

13. DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2017, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

14.2. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência, devendo cumprir todos os requisitos constantes na especificação dos serviços, indicados no Termo de Referencia anexo a este edital;

14.3. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

14.4. Aceitar a orientação e fiscalização da Secretaria de Saúde do Município;

14.5. Não subcontratar;

14.6. manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

14.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE, e de acordo com o definido no Termo de Referencia anexo deste edital

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.1. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

15.1.2. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

execução do especificado neste Contrato;

15.1.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

15.1.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até quinze dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Boa Ventura.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não executar os serviços de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Boa Ventura-Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Boa Ventura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, Prefeitura de Boa Ventura, localizada à Rua Emília Leite, nº s/n, Centro, Boa Ventura - Estado da Paraíba.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

reza a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeira e a equipe de apoio.

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta

Anexo III - Modelo das Declarações

Anexo IV - Modelo Carta de credenciamento

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Boa Ventura - PB, 03 de Agosto de 2017.


ANA PAULA CHAGAS DA SILVA
Pregoeira Oficial



JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

04 de agosto de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017

OBJETIVO: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria com acompanhamento na execução de planos, programas e projetos de interesse da Saúde do Município, compreendendo: Programas e sistemas junto ao ministério da Saúde, PPI (Programação Pactuada integrada), Sistema de Regulação, Planejamento, Atenção Básica (ESF, Saúde Bucal, NASF, PMAQ, PSE). Elaboração de projetos; Plano Municipal de Saúde, SARGSUS, Regulação na alta e média complexidade

ABERTURA: 17 de Agosto de 2017 as 09:00:00 horas, na sede da prefeitura.

INFORMAÇÕES: em todos os dias uteis na sede da prefeitura a rua Emilia Leite, s/n – centro, das 08:00 as 12:00h. Os interessados poderão obter o Edital pelo site www.boaventura.pb.gov.br

Boa Ventura – PB, 03 de Agosto de 2017.

**ANA PAULA CHAGAS DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL PMBV**

**ANA PAULA CHAGAS DA SILVA
PREGOEIRA/PMBV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO JULGAMENTO HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017**

A Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, e em estrita conformidade com os princípios basilares da legalidade, igualdade, impessoalidade, e os demais princípios estabelecidos no art. 3º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, por unanimidade dos seus membros, torna publico o julgamento. **HABILITAÇÃO:** EMPRESA 1- CONTEMAX CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA; EMPRESA 2 – CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ Nº 08.204.154/0001-07, EMPRESA 3 – INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO - PRIVADA, CNPJ Nº 08.381.236/0001-27, EMPRESA 4 – FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - FUNVAPI, CNPJ Nº 04.751.944/0001-51, EMPRESA 5 – COMPASS CONCURSOS PUBLICOS E ACESSORIAS EIRELI EPP, CNPJ Nº 07.909.631/0001-77 E nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93, e em não havendo recurso ficar marcado o dia **15 de Agosto de 2017, às 08:30horas**, na sala da CPL para abertura do envelope proposta Técnica. **INFORMAÇÕES:** na sala da CPL, a Rua Emilia Leite, Sn – Centro, Prédio da Prefeitura, em todos os dias úteis das 08.00h às 12:00horas.

BOA VENTURA - PB, PB, 03 de agosto de 2017

1 - BITANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP,
CNPJ:09.560.267/0001-08.
Valor: R\$ 1.05.250,00.2
- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
CNPJ:07.916.090/0001-76
Valor: R\$ 19.200,00.3
- EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP,
CNPJ:12.710.916/0001-14
Valor: R\$ 5.782,00.4
- EXPANSAO MEDICA LTDA - EPP,
CNPJ:11.392.682/0001-41
Valor: R\$ 11.080,00.5
- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME,
CNPJ: 09.478.023/0001-80.
Valor: R\$ 40.400,00
Publicação e compra-se.

Pombal - PB, 03 de Agosto de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

No dia 01 de Agosto de 2017, a Prefeitura Municipal de Pombal, Praça Monsenhor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, representada pelo Sr. Abmael de Sousa Lacerda, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Leite, 611 - Pombal - PB, CPF nº 132.872.144-20, Carteira de Identidade nº 249256 SSP nos termos da Lei nº 520, de 17 de junho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipais nº 1.467/11 e 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 040/2017, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Proponente:

1- FRANCIVANIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE.

CNPJ: 07.548.130/0001-02

Item(s): 2 - 3 - 4 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 17 - 19 - 20 - 21 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 37 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 57 - 58.
Valor: R\$ 55.302,22

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos legados participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB 01 de Agosto de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

FRANCIVANIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CNPJ: 07.548.130/0001-02
Proponente Vencedor

Prefeitura Municipal de Boa Ventura

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria com acompanhamento na elaboração de planos, programas e projetos de interesse da Saúde do Município, compreendendo: Programas e sistemas junto ao ministério da Saúde; PPI (Programação Pactuada Integrada), Sistema de Regulação, Planejamento, Atenção Básica (ESF, Saúde Bucal, NASF, PMAQ, PSE), Elaboração de projetos, Plano Municipal de Saúde, SARGSUS, Regulação na alta e média complexidade.

ABERTURA: 17 de Agosto de 2017 às 09:00:00 horas, na sede da prefeitura.

INFORMAÇÕES: em todos os dias úteis na sede da prefeitura a rua Emília Leite, s/n - centro, das 08:00 às 12:00. Os interessados poderão obter o Edital pelo site www.boaventura.pb.gov.br

Boa Ventura - PB, 03 de Agosto de 2017.

ANA PAULA CHAGAS DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL-PMBV

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2017

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca torna pública, para conhecimento dos interessados através da comissão de licitação, o resultado de julgamento de Habilitação, atendendo ao art. 109, I "a" da lei nº 8.666/93. As empresas: ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI - EPP, COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA, FJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CONSTRUTORA DAKI EIRELI -ME, MUNDAS & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA -ME e CL CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, ficam declaradas **inabilitadas**. As empresas: AQC CONSTRUTORA LTDA e JGA ENGENHARIA LTDA, ficam declaradas **habilitadas**. Não havendo interposição de recursos nos designada, para abertura

dos envelopes de propostas de preços, o dia 11 de Agosto de 2017, às 10:00 horas, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.

Pedra Branca-PB, 03 de Agosto de 2017.

Presidente

Prefeitura Municipal de Areia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00012/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Expropiação de Matéria que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2017, que objetiva: Locação de Terreno para Atender às Necessidades do Aterro Sanitário do Município de Areia -PB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a José Aldeni da Cunha - R\$ 30.000,00.

Areia - PB, 04 de Agosto de 2017

JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE

Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de salas para ambiente de ensino, no Colégio Santa Rita, destinadas ao funcionamento do IFPB (Instituto Federal da Paraíba) - Areia/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2017.

VIGÊNCIA: até 03/08/2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e Colégio Santa Rita - ME, CNPJ: 48.457.717/0001-93.

Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2017

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00022/2017, para o dia 10 de Agosto de 2017 às 09:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Américo Tereza, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3309-1103.

Email: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com

São José dos Cordeiros - PB, 02 de Agosto de 2017

SANDRO F SOUSA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2017

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00023/2017, para o dia 10 de Agosto de 2017 às 10:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Américo Tereza, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3309-1103.

Email: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com

São José dos Cordeiros - PB, 02 de Agosto de 2017

SANDRO F SOUSA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00024/2017, para o dia 10 de Agosto de 2017 às 11:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Américo Tereza, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3309-1103.

Email: saojosedoscordeiros_prefeitura@hotmail.com

São José dos Cordeiros - PB, 02 de Agosto de 2017

SANDRO F SOUSA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2017

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00025/2017, para o dia 10 de Agosto



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/08/2017 às 15:25:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 53285/17 do Aviso da Licitação nº 00047/2017 referente ao exercício de , exercício 2017, referente a(o) Prefeitura Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ana Paula Chagas da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Número da Licitação: 00047/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 18.333,33

Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria com acompanhamento na execução de planos, programas e projetos de interesse da Saúde do Município, compreendendo: Programas e sistemas junto ao ministério da Saúde; PPI (Programação Pactuada integrada), Sistema de Regulação, Planejamento, Atenção Básica (ESF, Saúde Bucal, NASF, PMAQ, PSE). Elaboração de projetos; Plano Municipal de Saúde, SARGSUS, Regulação na alta e média complexidade, conforme especificações no edital e seus anexos.

Data do Ato: 04/08/2017

Data e Hora do Certame: 17/08/2017 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	4897bd25e571ef840516b4308df5c8a9

João Pessoa, 09 de Agosto de 2017



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Data do Certame: 23/08/2017 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: [53283/17](#)
Número da Licitação: 00043/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de tecidos diversos, destinado a esta Prefeitura
Data do Certame: 16/08/2017 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Documento TCE nº: [53285/17](#)
Número da Licitação: 00047/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria com acompanhamento na execução de planos, programas e projetos de interesse da Saúde do Município, compreendendo: Programas e sistemas junto ao ministério da Saúde; PPI (Programação Pactuada Integrada), Sistema de Regulação, Planejamento, Atenção Básica (ESF, Saúde Bucal, NASF, PMAQ, PSE); Elaboração de projetos; Plano Municipal de Saúde, SARGSUS, Regulação na alta e média complexidade, conforme especificações no edital e seus anexos.
Data do Certame: 17/08/2017 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: [53291/17](#)
Número da Licitação: 00044/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de costureira para execução dos serviços de costuras e confecções de roupas diversas, destinado as atividades culturais desta Prefeitura
Data do Certame: 16/08/2017 às 13:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: [53298/17](#)
Número da Licitação: 00045/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Fornecimentos de bolos, lanches diversos, destinado as atividades culturais das secretarias deste município.
Data do Certame: 16/08/2017 às 15:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [53300/17](#)
Número da Licitação: 00030/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços de Locação de Veículos Tipo Pick-up, de forma continuada, destinados aos serviços administrativos e operacionais da CAGEPA.
Data do Certame: 23/08/2017 às 09:00
Local do Certame: Sede da Cagepa, Av.Feliciano Cirne, 220 Jaguaribe

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: [53307/17](#)
Número da Licitação: 00046/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Execução dos serviços de transporte diversos, destinados à esta Prefeitura
Data do Certame: 18/08/2017 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: [53318/17](#)
Número da Licitação: 00047/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA E CLIMATIZAÇÃO PARA A ESCOLA M.E.F. JOSÉ LOURENÇO CALIXTO; ESCOLA M.E.F.

PRES. GETÚLIO VARGAS; ESCOLA M.E.F. ROSÁLIA DE MENEZES DE MENDONÇA E PARA ESCOLA M.E.F. PREF. FRANCISCO GERBASI, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 0022/2017

Data do Certame: 18/08/2017 às 15:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [53337/17](#)
Número da Licitação: 00008/2017
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à execução de obras do sistema de abastecimento de água do distrito de Barra de Mamanguape e construção de poço tubular raso em Praia de Campina, município de Rio Tinto, no estado da Paraíba.
Data do Certame: 25/08/2017 às 09:00
Local do Certame: Sede da Cagepa, Av.Feliciano Cirne, 220 Jaguaribe
Valor Estimado: R\$ 308.165,04

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó
Documento TCE nº: [53340/17](#)
Número da Licitação: 00025/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos da tabela ABCFARMA, pelo maior desconto destinado a doação a pessoas carentes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jericó - PB
Data do Certame: 18/08/2017 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 150.000,00
Observações: Em virtude da não circulação do DOE no 05/08/2017, mas estando a mesma na referida edição que saiu em circulação somente em data de 09/08/2017.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Documento TCE nº: [53415/17](#)
Número da Licitação: 00037/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB, conforme termo de referência.
Data do Certame: 17/08/2017 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Piancó-PB
Valor Estimado: R\$ 1.236.251,92

Jurisdicionado: Instituto Cândida Vargas
Documento TCE nº: [53457/17](#)
Número da Licitação: 23024/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA OS EQUIPAMENTOS DA MARCA DIXTAL E INTERMED PERTENCENTES AO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
Data do Certame: 21/08/2017 às 09:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br
Observações: NÚMERO DA LICITAÇÃO: 682926

Jurisdicionado: Instituto Cândida Vargas
Documento TCE nº: [53482/17](#)
Número da Licitação: 23015/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS
Data do Certame: 22/08/2017 às 14:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br
Observações: NÚMERO DA LICITAÇÃO: 682924

Jurisdicionado: Instituto Cândida Vargas
Documento TCE nº: [53489/17](#)
Número da Licitação: 23020/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO